



ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 143/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 49.226.780.0001/81, com Sede Administrativa na Avenida Egisto Sicchieri, nº 1289, Jardim Diamante, CEP: 14177-131, Sertãozinho/SP, doravante “**ORGÃO GERENCIADOR**”, neste ato representado pelo seu Presidente, Excelentíssimo Vereador **NILTON CESAR TEIXEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 20.908.590-3 e CPF nº 108.972.988-02, no uso da competência conferida pelo Termo de Posse da Mesa Diretora, publicado em veículo oficial na data de 03 de janeiro de 2025; em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução nº 02, de 2024.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, por lotes, de itens gerais de consumo usual, como gêneros alimentícios, utensílios descartáveis de copa e cozinha e itens de higiene pessoal para Câmara Municipal considerando o consumo durante doze meses, descritas neste Termo de Referência; Anexo I do Edital de Licitação nº 90.006/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
Item	Descrição resumida	Un medida	Qtd um ano	Marca ofertada	Preço unitário	Preço total
1	CAFÉ EM PÓ TORRADO	Pacotes de 500 gramas	852	3 Corações	R\$ 36,10	R\$ 30.757,20
2	CHÁ MATE A GRANEL	Caixas de 250 gramas	324	Leão	R\$ 12,38	R\$ 4.011,12
3	AÇÚCAR CRISTAL	Embalagem de 5kg	108	Mais Doce	R\$ 19,39	R\$ 2.094,12
4	ADOÇANTE DIETÉTICO STEVIA	Unidade (embalagem 60 mL no mínimo)	12	Linea	R\$ 17,69	R\$ 212,28
5	ADOÇANTE DIETÉTICO SUCRALOSE	Unidade (embalagem 80 mL)	24	Adocyl	R\$ 6,84	R\$ 164,16
6	MARGARINA CREMOSA COM SAL	Pote de 500 gr	60	Doriana	R\$ 8,81	R\$ 528,60
7	ACHOCOLATADO EM PÓ PARA MÁQUINA	Pacote 1 kg, no mínimo	36	3 Corações	R\$ 73,36	R\$ 2.640,96
8	MISTURA PARA CAPUCCINO	Pacote de 1 kg	24	Utam	R\$ 61,14	R\$ 1.467,36
VALOR TOTAL DO LOTE 1:						R\$ 41.875,80
LOTE 2 – UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS DE COPA E COZINHA						
Item	Descrição resumida	Un medida	Qtd um ano	Marca ofertada	Preço unitário	Preço total
9	FILTRO DESCARTÁVEL PAPEL	Embalagem com 30 unidades	36	Brigitta	R\$ 3,65	R\$ 131,40



10	FILTRO DE PANO GG	Unidade	36	Zaleana	R\$ 4,65	R\$ 167,40
11	COPO DESCARTAVEL BIODEGRADÁVEL 180mL	Caixa com 2.500 unidades (25x100 mangas)	36	Ecocoppo	R\$ 136,43	R\$ 4.911,48
12	COPO DESCARTAVEL BIODEGRADÁVEL 50mL	Caixa com 5.000 unidades (50x100 mangas)	24	Ecocoppo	R\$ 137,18	R\$ 3.292,32
13	PAPEL TOALHA DE COZINHA	Pacote com 2 rolos	528	Mascot	R\$ 4,78	R\$ 2.523,84
VALOR TOTAL DO LOTE 2:						R\$ 11.026,44
LOTE 3 – HIGIENE PESSOAL						
Item	Descrição resumida	Un medida	Qtd um ano	Marca ofertada	Preço unitário	Preço total
14	SABONETE LÍQUIDO	Galão de 5 Litros	24	Dell	R\$ 26,00	R\$ 624,00
15	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	Caixa ou embalagem com 08 rolos	108	Alveflor	R\$ 95,00	R\$ 10.260,00
16	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	Pacote 1000 folhas	960	Alveflor	R\$ 24,00	R\$23.040,00
17	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA	Pacote 4 rolos	48	Delicate	R\$ 4,65	R\$ 223,20
VALOR TOTAL DO LOTE 3:						R\$ 34.147,20

3. FORNECEDORES

3.1. Figura(m) como primeira(s) classificada(s) e DETENTORA(S) desta Ata de Registro de Preços a(s) empresa(s):



LOTE	DADOS DA EMPRESA
1	SÃO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME inscrita no CNPJ sob o n.º 18.702.840/0001-61, estabelecida na Avenida São Jerônimo, nº 2353, bairro Morada do Sol, na cidade de Americana-SP, CEP: 13.470-310 Telefone (19) 3604-2349 e e-mail saojeronimodistribuidoraltda@gmail.com .
2	LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 31.383.238/0001-77, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 60, Bairro dos Pires, na cidade de Itapira-SP, CEP: 13.974-110, Telefone (19) 3843-2435 e e-mail licitacao@rispel.com.br .
3	HIGIDESC COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 58.367.594/0001-53, estabelecida na Rua Expedicionário Lellis, nº 2830, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Sertãozinho/SP, CEP: 14.166-070, Telefone (16) 99294-2274 e e-mail contato@higidesc.com.br

3.2. Não houve cadastro de reserva.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5.2. **Vedação ao acréscimo de quantitativos.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação no edital desta contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.



- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista inciso II, do art. 119 da Resolução nº 01, de 19 de fevereiro de 2024.
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto desta ARP;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto desta ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto desta ARP;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ARP sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto desta ARP;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto desta ARP;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do objeto desta ARP, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o máximo de 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados nos documentos fiscais.

10.2.4.2. multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.2.4.3. É passível a aplicação de outras multas, na forma dos artigos 152 a 155, da Resolução da Câmara, nº 01, de 19 de fevereiro de 2024.

10.3. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.4. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 124, da Resolução da Câmara, nº 01, de 19 de fevereiro de 2024).

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem.



Sertãozinho, 04 de novembro de 2025.

Nilton Cesar Teixeira

CPF/MF: 108.972.988-02

Câmara Municipal de Sertãozinho

CONTRATANTE

ROSELI APARECIDA CASAGRANDE
POMPONIO:03106145897
Assinado de forma digital por
ROSELI APARECIDA CASAGRANDE
Dados: 2025.12.04 11:19:49 -03'00'

Roseli Aparecida Casagrande Pomponio

CPF/MF: 031.061.458-97

São Jeronimo Distribuidora Ltda

CONTRATADA

LOTE 1

LUANA BAIOCCHI GONCALVES:37012879882
Assinado de forma digital por LUANA BAIOCCHI GONCALVES:37012879882
Dados: 2025.12.08 08:03:39 -03'00'

Luana Baiocchi Gonçalves

CPF/MF: 370.128.798-82

Luana Baiocchi Gonçalves Eireli

CONTRATADA

LOTE 2

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANTONIO ANGELOTTI
Data: 08/12/2025 19:02:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antonio Angelotti

CPF/MF: 550.052.688-04

Higidesc Com. de Produtos em Geral

CONTRATADA

LOTE 3

Cientes da designação como fiscal:

Frederico Vilela Pardi

CPF: 392.007.008-96



Câmara Municipal de Sertãozinho

Estado de São Paulo

Extrato do Processo de Assinatura Digital

Chave de Verificação: 251203152649251103

Documento: 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Hash: 7b91383fd54db1e12f18a44565d93ba1b935b135

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Iniciado: 03/12/2025 15:26

Prazo: 31/12/2028

Finalizado: 03/12/2025 17:07

Lista de Signatários desse documento:

CPF/CNPJ	Nome Completo (Certificado)	Status da Assinatura
108.***.***-02	Nilton Cesar Teixeira (A1)	Assinado - 03/12/2025 17:07

*Documento publicado no Blockchain de Assinaturas - **Edição de 03/12/2025***

Para verificar a autenticidade desse extrato, acesse:

<https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/cer> e informe o código: **251203152649251103**